Exmº. Srº.
Valmir Tasca
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 4 Visto

A vereadora infra-assinada **Leunira Viganó Tesser – PDT,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 55/2013.

Dispõe sobre a disciplina de turismo rural pedagógico a ser implantado na grade curricular das escolas públicas municipais, no âmbito do Município de Pato Branco.

Art. 1º Fica incluído na grade curricular das escolas públicas municipais no âmbito do Município de Pato Branco, o conteúdo de turismo rural pedagógico.

Art. 2° O conteúdo programático "turismo rural pedagógico" deverá ser ministrado para alunos do Ensino Fundamental.

Art. 3º Os professores da rede pública municipal de ensino deverão ser capacitados para ministrar a referida matéria.

Parágrafo único. O conteúdo deverá fundamentar-se em trabalhos de campo, utilizando escolas e propriedades rurais devidamente cadastradas pela Secretaria Municipal de Educação. E CULTURA.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 25 de março de 2013.

Leunira Viganó Tesser
Vereadora – PDT

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 2 Visto

JUSTIFICATIVA

Apresenta-se o referido projeto com intuito de instituir na rede pública municipal a disciplina de turismo rural pedagógico, tornando essa disciplina um instrumento de mediação no ato de ensinar e despertando o aluno para o conhecimento.

A nova disciplina fundamenta-se em trabalhos de campo que utilizam o espaço rural com fins pedagógicos de transmitir e articular conhecimentos referentes a este meio, tornando-a não apenas como uma modalidade de turismo, mas como uma ferramenta pedagógica capaz de promover a articulação de saberes adquiridos em sala de aula com as realidades ambientais e culturais do meio rural.

Os educadores terão a possibilidade de promover o processo ensino-aprendizagem resgatando os cinco sentidos: olhar, tocar, cheirar e ouvir, geralmente esquecidos pela urbanização. Entende-se que em contato com a natureza, os alunos saberão de onde vêm os alimentos. Participar deste processo auxiliará no despertar para uma alimentação saudável.

Neste contexto, o processo de educação ambiental passa a ser visto de forma integrada e coletiva, tornando-se uma importante ferramenta pedagógica capaz de promover a articulação entre o rural e o urbano.

Pato Branco, 25 de março de 2013

Leunira Viganó Tesser

Vereadora – PDT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

Ao Excelentíssimo Senhor Valmir Tasca
Presidente da Câmara de Vereadores de Pato Branco

Pato Branco, 17 de abril de 2013.

PARECER JURÍDICO
Projeto de Lei nº 55/2013

A insigne vereadora Leunira Viganó Tesser (PDT) apresentou o projeto de lei em epígrafe nominado, que tem por finalidade incluir a disciplina denominada pela edil de "Turismo Rural Pedagógico" como sendo obrigatória na grade curricular das escolas municipais deste Município.

Fundamenta, em Justificativa, a importância de se incluir o ensino e a aprendizagem de uma disciplina de turismo rural na grade curricular nas escolas municipais para a nossa região.

Alega que a "*nova disciplina fundamenta-se em trabalhos de campo que utilizam o espaço rural com fins pedagógicos de transmitir e articular conhecimentos referentes a este meio*".

É o resumo. Passa-se, adiante, às razões do presente parecer.

Diretamente ao ponto, sob a análise jurídica que nos cabe, cumpre esclarecer o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20.12.1996, a chamada Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, em seu art. 26:

> Art. 26. Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas **características regionais e locais da sociedade, da cultura**, da economia e da clientela.

Vê-se, pois, que a LDB preocupou-se em estabelecer uma base de ensino curricular a nível nacional, de forma que cada sistema de ensino e estabelecimento escolar pode completar o currículo do ensino fundamental com disciplinas inerentes às características regionais.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4

É o que pretende a nobre Edil com a inclusão da referida disciplina nas escolas públicas municipais, porquanto uma das molas mestras da economia de Pato Branco é justamente o meio rural.

A inclusão de tais disciplinas, a título de "parte diversificada" do currículo (do ensino fundamental, neste caso), busca a complementação da chamada "Base Nacional de Ensino", com o claro objetivo de diversificação das experiências escolares como objetivo de uma espécie de enriquecimento curricular, ou, até mesmo, um aprofundamento em determinado assunto, que no presente caso diz respeito Turismo Rural Pedagógico.

Por este argumento, pois, que se pode falar que o Projeto de Lei do respeitado Edil não encontra obstáculo de ordem legal, cabendo sua normal tramitação regimental.

Todavia, sugere-se que antes de seguir à normal tramitação, seja o presente Projeto de Lei enviado à Secretaria de Educação do Município, a fim de que se discuta a possível inclusão da disciplina na grade curricular das escolas públicas municipais, como sendo "parte diversificada" da chamada "Base Nacional de Ensino".

Da mesma maneira, com a manifestação da referida Secretaria, saber-se-á se não há no momento discussão de outras disciplinas que possam integrar a "parte diversificada" da grade curricular do ensino fundamental das escolas municipais, até porque o projeto político pedagógico das escolas é feito pelas respectivas instituições de ensino.

É inconteste que, para tanto, o órgão capacitado é mesmo a Secretaria de Educação do Município.

Feitas tais considerações e cumpridas a diligência alhures, é o parecer favorável.

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

Excelentíssimo Senhor
Valmir Tasca
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 08 / 5 / 2013
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Os Vereadores infra-assinados **Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser e José Gilson Feitosa da Silva** componentes da **Comissão de Justiça e Redação** do Projeto de Lei 55/2013 (Dispõe sobre a Disciplina de Turismo Rural Pedagógico a ser implantado na grade curricular das escolas públicas municipais, no âmbito do Município de Pato Branco) requerem que seja oficiado ao **Executivo Municipal** para que através da Secretaria de Educação possa explicitar sua manifestação técnica e operacional quanto ao projeto supracitado, conforme recomendações do Parecer do Departamento Jurídico da Câmara Municipal.

Nestes termos, pede deferimento

Pato Branco, 02 de maio de 2013

Vereador Laurindo Cesa – PSDB
Membro/Relator

Vereadora Leunira Viganó Tesser – PDT
Presidente

Vereador José Gilson Feitosa da Silva - PT
Membro

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

Ofício nº 183/2013

Pato Branco, 9 de maio de 2013.

Senhor Prefeito:

Levamos ao conhecimento de V. Exª as proposições dos vereadores, aprovadas, por unanimidade, na sessão ordinária realizada no dia 8 de maio de 2013:

1. Do vereador **Geraldo Edel de Oliveira - PV** solicitando que através do departamento competente, providencie a instalação de lixeiras, bancos, bem como, o levantamento da boca de lobo que está abaixo do nível da rua, em frente ao número 787, na Rua Guarani, Centro. Faz-se necessária a colocação de lixeiras e bancos na referida rua, devido ao grande número de estabelecimentos comerciais ali existentes, com isso o fluxo de clientes é significativo, e o nivelamento da boca de lobo proporcionará o correto fluxo das águas pluviais.

2. Da vereadora **Leunira Viganó Tesser – PDT** solicitando que através do departamento competente, providencie a pavimentação asfáltica em toda extensão da Rua José Dalmolin, no Bairro Aeroporto. Justifica-se o pedido devido às péssimas condições de trafegabilidade de veículos e pessoas. Ressalte-se que a referida via dá acesso a marginal da BR 158, e em boas condições de rodagem, poderá descongestionar sobremaneira a Rua José Leonardi, principal via de acesso ao Trevo da Guarani.

3. Do vereador **Vilmar Maccari - PDT,** reiterando pedidos anteriores, solicitando que através do departamento competente (DEPATRAN – Departamento de Trânsito de Pato Branco), providencie a sinalização de uma vaga para estacionamento de pessoas portadoras de deficiência na Rua Araribóia, 491, Centro, em frente à Câmara Municipal de Pato Branco.

4. Dos vereadores **Enio Ruaro - PR e Claudemir Zanco - PSD**, solicitando que através do departamento competente, sejam efetuadas melhorias nos Ginásios Poliesportivos, conforme segue: fazer revisão em toda a fiação elétrica, pois está ocorrendo muito curto circuito, o que está ocasionando o derretimento dos fios, podendo incêndios, no Ginásio Poliesportivo no Bairro Cadorin, localizado na Rua Vinicius Cadorin; fazer reforma no Ginásio Poliesportivo no Bairro Santo Antônio, localizado na Rua Itá, esquina com Guaporé, considerando que os banheiros estão em más condições, o forro está caindo, a quadra está danifica, entre outros. O Presidente da Associação de Moradores do Bairro Santo Antonio está dando aulas para as crianças, como voluntário, e nessas condições em que se encontra o ginásio, acaba dificultando o trabalho.

Excelentíssimo Senhor
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 7 Visto

5. Dos vereadores **Enio Ruaro - PR e Claudemir Zanco – PSD** solicitando que através do departamento competente, analise a possibilidade de ser feita a instalação de um semáforo para pedestres ou uma faixa elevada, na Rua Pedro Ramires de Mello, esquina com a Rua Tamoio, pois é um local muito movimentado devido aos hospitais e consultórios próximos. Em muitos casos, o tempo de travessia é insuficiente para os idosos e pessoas com problemas de locomoção, ou até mesmo os pedestres enfrentam riscos diários pois alguns motoristas que não respeitam a faixa de pedestres e o limite de velocidade. Solicitam ainda os vereadores proponentes, que sejam refeitas as grades dos bueiros da referida esquina, pois após o recapeamento asfáltico ficaram muito baixas, ocasionando danos nos automóveis.

6. Dos vereadores **Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser e José Gilson Feitosa da Silva** membros da Comissão de Justiça e Redação solicitando que através do departamento competente (Secretaria Municipal de Educação), seja analisado e posteriormente enviado a esta Casa de Leis, parecer técnico, com relação ao **projeto de lei n° 55/2013**, de 4 de abril de 2013, de autoria da vereadora Leunira Viganó Tesser – PDT (cópia **anexa**), que dispõe sobre a Disciplina de Turismo Rural Pedagógico a ser implantado na grade curricular das escolas públicas municipais, no âmbito do Município de Pato Branco, para que posteriormente os membros da Comissão de Justiça e Redação possam emitir parecer.

Respeitosamente.

Valmir Tasca
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

Ofício nº 153/2013/AJG

Pato Branco, 27 de junho de 2013.

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores resposta relativa ao **Ofício nº 183, de 09 de maio de 2013:**

6. Dos vereadores **Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser e José Gilson Feitosa da Silva** membros da Comissão de Justiça e Redação solicitando que através do departamento competente (Secretaria Municipal de Educação), seja analisado e posteriormente enviado a esta Casa de Leis, parecer técnico, com relação ao **projeto de lei nº 55/2013**, de 4 de abril de 2013, de autoria da vereadora Leunira Viganó Tesser – PDT (cópia **anexa**); que dispõe sobre a Disciplina de Turismo Rural Pedagógico a ser implantado na grade curricular das escolas públicas municipais, no âmbito do Município de Pato Branco, para que posteriormente os membros da Comissão de Justiça e Redação possam emitir parecer.

Resposta: Não pode ser criada disciplina para o 1º segmento do Ensino Fundamental, cujo currículo trabalha por áreas de conhecimento. A sugestão dos vereadores referente a "Turismo Rural e Pedagógico" poderá ser um conteúdo a ser trabalhado com os demais conteúdos de Geografia. Além disso, a rede de ensino municipal de Pato Branco não possui Sistema de Educação Próprio, que poderia deliberar quanto a decisões pertinentes a currículo escolar. Assim, apenas o Conselho Estadual de Educação é que tem a competência de legislar em aspectos referentes à criação de disciplinas, se fosse o caso dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Respeitosamente,

ANDRÉ AGOSTINHO HAMERA
Assessor Jurídico

A Sua Excelência o Senhor
VALMIR TASCA
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

Exmº. Srº.
Valmir Tasca
Presidente Câmara Municipal de Pato Branco

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

A vereadora **Leunira Viganó Tesser – PDT,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer o arquivamento do **Projeto de Lei nº 55/2013**, que **dispõe sobre a disciplina de Turismo Rural Pedagógico a ser implantado na grade curricular das escolas públicas municipais, no âmbito do Município de Pato Branco.**

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 20 de novembro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 20-Nov-2013-15:10-018004-1/1

Leunira Viganó Tesser
Vereadora – PDT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

PROJETO DE LEI Nº 55/2013

RECEBIDO EM: 3 de abril de 2013

Nº DO PROJETO: 55/2013

SÚMULA: Dispõe sobre a Disciplina de Turismo Rural Pedagógico a ser implantado na grade curricular das escolas públicas municipais, no âmbito do Município de Pato Branco. (A ser ministrado a alunos do Ensino Fundamental. O conteúdo deverá fundamentar-se em trabalhos de campo, utilizando escolas e propriedades rurais devidamente cadastradas pela Secretaria Municipal de Educação). Esta Lei deverá ser regulamentada.

Autora: Vereadora Leunira Viganó Tesser – PDT

LEITURA EM PLENÁRIO: 8 de abril de 2013

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em 29 de abril de 2013
Relator: Laurindo Cesa – PSDB.

Arquivado em 21 de novembro de 2013, conforme requerimento da vereadora proponente, aprovado na sessão ordinária do dia 20 de novembro de 2013.